



Prefeitura do Município de Taquarituba

DECRETO Nº 116/97.
DE 27 DE NOVEMBRO DE 1997.

"QUE FIXA TARIFA NA RODOVIÁRIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Ficam as Empresas de Auto-Ônibus, que servem o Município, obrigadas ao recolhimento da tarifa abaixo especificada;

1- UTILIZAÇÃO DOS GUICHÊS - Cada Empresa pagará a importância de R\$195,06 (Cento e noventa e cinco reais e seis centavos), por mês de uso, atualizado pela T.R. (Taxa Referencial) mensalmente.

ARTIGO 2º - As Empresas deverão recolher aos cofres públicos, os valores correspondentes e estipulados no presente Decreto, até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte aquele vencido.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-01-97, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 219A/91.

P. M. de Taquarituba, 27 de Novembro de 1997.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 27/11/97

Publicado no Jornal *Tribuna Popular*
nº _____ de 13/12/97